



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

**TERMO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE
SAÚDE – OSS
Nº 02/2026**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DO VALE DO PARAÍBA E DA REGIÃO SERRANA – CISAMU**, ente de direito público, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica própria e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ nº **23.984.518/0001-02**, com sede na Av. Prof.^a Marisa Lapido Barbosa, nº 51, Piracangaguá, Taubaté/SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Sérgio Luiz Victor Junior**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO:**

- o disposto na Lei Federal nº 9.637/1998;
- a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007;
- o art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, Processo Administrativo nº 001/2026;
- o Relatório Técnico Conclusivo emitido pela Comissão de Qualificação;
- e a deliberação da Presidência do CISAMU,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO:

Fica QUALIFICADA como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS), no âmbito do CISAMU, a entidade abaixo identificada:

- **Razão Social:** HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ DE HERCULÂNIDA
- **CNPJ:** 72.551.799/0001-15
- **Endereço:** RUA S. PEDRO II, 162 – CENTRO – HERCULÂNDIA/SP – CEP: 17.650-000
- **Telefone:** 11 99699-8046
- **E-mail:** terceiro.setor@ldsadv.com.br; rubenstanabe@gmail.com
- **Representante Legal:** RUBENS SINSEI TANABE – PRESIDENTE

CNPJ nº 23.984.518/0001-02
Av. Prof.^a Marisa Lapido Barbosa, nº 51 – Piracangaguá,
Taubaté – SP – CEP: 12.042-405
Telefone: (12) 3687-1577 www.cisamu.com.br



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA DE ATUAÇÃO:

A presente qualificação habilita a entidade a atuar na área da saúde, especificamente nos serviços de gerenciamento, execução e operacionalização de ações de urgência e emergência em saúde, incluindo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA NATUREZA DO ATO:

A qualificação ora concedida constitui ato administrativo prévio e autônomo, não implicando direito subjetivo à contratação, nem obrigatoriedade de celebração de Contrato de Gestão, servindo exclusivamente como condição de habilitação para eventual participação em futuros chamamentos públicos promovidos pelo CISAMU.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE:

A qualificação terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação deste Termo, podendo ser renovada, a critério da Administração, desde que mantidos os requisitos legais e editalícios que fundamentaram sua concessão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE QUALIFICADA:

A entidade qualificada compromete-se a:

- I. manter, durante toda a vigência da qualificação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- II. observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência;
- III. comunicar formalmente ao CISAMU qualquer alteração estatutária, administrativa ou operacional relevante;
- IV. submeter-se à fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:



**Consórcio Intermunicipal do Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência do Vale do Paraíba e da Região
Serrana - CISAMU**

Campos do Jordão | Natividade da Serra | Redenção da Serra |
Santo Antônio do Pinhal | São Bento do Sapucaí | Tremembé |
São Luiz do Paraitinga | Taubaté | Lagoinha

A qualificação poderá ser suspensa ou cancelada, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses de:

- I. descumprimento das condições legais ou editalícias;
- II. perda dos requisitos que fundamentaram a qualificação;
- III. prática de irregularidades administrativas ou operacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Termo de Qualificação será publicado no Diário Oficial do Município sede do CISAMU e disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Consórcio, para fins de publicidade e transparência.

Taubaté/SP, 27 de maio de 2026.

Sérgio Luiz Victor Junior
Presidente do CISAMU